PROCESSO N.º 28/04
PARECERES Nºs 28/04

Fls. n.º 02
Data 28/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2004

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 5123 Data 30/12/03
Horário 10:00
Responsável

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "JOÃO NOGUEIRA PIEDADE" A SALA DO XEROX E ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte ***RESOLUÇÃO:***

Artigo 1º - Fica denominado como "João Nogueira Piedade", a Sala do Xerox e Arquivo da Câmara Municipal de Assis.

Parágrafo Único - Espaço este reservado para máquinas xerográficas e arquivos da Câmara Municipal de Assis.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2004

Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB

NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
Vereador

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

Dr. Antonio Loureiro Sobral
Vereador - PP

Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB

ÀS COMISSÕES PERTINENTES
Const. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cult. Lazer, Turismo

Câmara Municipal de Assis, 17/02/04

Chefe do Departamento do Legislativo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 29/04
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2004

JUSTIFICATIVA: -

JOÃO NOGUEIRA PIEDADE, era comerciante de secos e molhados na Avenida José Nogueira Marmontel, pessoa muito querida entre o grande circulo de amigos que soube conquistar. Foi eleito e empossado Vereador na 3ª legislatura, correspondente ao período de 1956 a 1959, pelo PDC.

Nesta legislatura, o então Vereador na época, Senhor Abílio Nogueira Duarte, regeu o Poder Legislativo Assisense, por 04 (quatro) anos consecutivos, tendo como Chefe do Poder Executivo, o Senhor Thiago Ribeiro.

JOÃO NOGUEIRA PIEDADE, foi combativo Vereador da Câmara Municipal de Assis, razão por que não poderíamos deixar de homenageá-lo.

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 28/04
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/ 2.004
P A R E C E R Nº 28/2004

Dispõe sobre a denominação de "João Nogueira Piedade" a Sala da Xerox e Arquivo da Câmara Municipal de Assis

Referido Projeto de Resolução Legislativa, é de autoria dos Vereadores Nilton S. Fernandes Duarte, Isabel Cristina M. Bertogna, Antonio Loureiro Sobral, Paulo Roberto Binato e Hermon Bergamasso Canton, e tem como objeto a dar o nome de "**João Nogueira Piedade**", à sala utilizada pela Xerox e Arquivo da Câmara Municipal de Assis.

O presente Projeto de Resolução, encontra fundamento jurídico na alínea "g", do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia e competência interna.

Isto posto, estando ó referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria absoluta", ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de fevereiro de 2.004.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico

Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico